



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

ATA - TRE-MA/PRES/DG/SJU/COPAD/SEACO/NEA-SEACO

ATA DA 19ª SESSÃO ORDINÁRIA JURISDICIONAL

REALIZADA EM 22 DE MAIO DE 2025

Aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, às quinze horas e quatro minutos, em São Luís, Capital do Estado do Maranhão, reuniu-se o Egrégio Tribunal Regional Eleitoral, em Sessão Ordinária Jurisdicional, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira. Compareceram a Senhora Juíza Eleitoral Maria Francisca Gualberto de Galiza e os Senhores Juízes Eleitorais José Valterson de Lima, Ferdinando Serejo Sousa, Marcelo Elias Matos e Oka, Tarcísio Almeida Araujo e Rodrigo Maia Rocha. Presente o Procurador Regional Eleitoral, Dr. Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco. Em seguida, foi aprovada a ata da 18ª Sessão Ordinária, realizada em 15 de maio de 2025. Após, o Senhor Presidente comunicou que este TRE está com o Projeto de Biometria pronto para colocar em prática a partir da próxima semana, assinalando ser essa uma prioridade da Justiça Eleitoral para reduzir o percentual de eleitores aptos a votarem no Estado que ainda não possuem biometria, que atualmente é de 195.982 pessoas, menos de sete por cento, Em seguida, convidou os membros da Corte para reunião com juízes eleitorais e chefes de cartório, no dia 23 de maio, para delinear detalhes desse projeto. Em seguida, o Juiz Ferdinando comunicou que realizou reuniões preparatórias históricas com seminários sobre a dificuldade do acesso das mulheres às candidaturas com objetivo de futuramente realizar workshop com partidos políticos e fomentar as candidaturas femininas. Ato contínuo, o Juiz Marcelo Elias Matos e Oka, Ouvidor substituto, destacou a participação do servidor Fagianny Miranda, que participou como observador das eleições da Argentina, no último dia 18 de maio. Por fim, a Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza manifestou pesar pelos falecimentos da mãe da servidora Fabiana Mendes Paiva Brito, Sra. Maria do Socorro Mendes de Paiva Brito; e do pai da servidora Luciana Linard Silva Malveira, Sr. Armando de Freitas Malveira. Após, o Senhor Presidente Paulo Sérgio Velten Pereira anunciou e presidiu o julgamento dos seguintes processos:

01. RECURSO CONTRA EXPEDIÇÃO DE DIPLOMA – RCED Nº 0600001-77.2025.6.10.0096

Procedência: Governador Newton Belo - 96ª Zona Eleitoral de Zé Doca

Assunto: Recurso Contra Expedição de Diploma por suposta ausência de condição de elegibilidade prevista no art. 14, §3º, II da CF - Eleições 2024

Recorrente: Jackson de Sousa Pinheiro

Advogada: Erislane Campos da Silva – OAB/MA 20.115

Recorrida: Eliene Fernandes da Silva

Advogado: Sócrates José Niclevisk – OAB/MA 11.138

Advogado: Carlos Sérgio de Carvalho Barros – OAB/MA 4.947

Relatora: Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza

Revisor: Juiz Marcelo Elias Matos e Oka

Decisão: Por unanimidade de votos e em dissonância da manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram parcialmente do recurso contra expedição de diploma e, na parte conhecida, por maioria, negaram-lhe provimento, nos termos do voto da Juíza Relatora. Vencidos os Juizes José Valterson de Lima e Paulo Sérgio Velten Pereira, que deram provimento ao RCED. A preliminar de decadência foi rejeitada à unanimidade. Sustentações orais dos advogados Carlos Sérgio de Carvalho Barros (OAB/MA 4.947) e Sócrates José Niclevisk (OAB/MA 11.138), pela recorrida.

Composição: Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira, Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Marcelo Elias Matos e Oka, Juiz Tarcísio Almeida Araujo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

02. MANDADO DE SEGURANÇA - MSCIV Nº 0600022-50.2025.6.10.0000

Procedência: Porto Franco – 46ª Zona Eleitoral

Assunto: Mandado de Segurança em face de decisão do juízo da 46ª Zona Eleitoral na Ação de Investigação Judicial Eleitoral nº 0600453-77.2024.6.10.0046, que determinou o prosseguimento da ação ajuizada por coligação supostamente sem existência jurídica válida, formada por apenas um partido político - Eleições 2024

1º Impetrante: Deoclides Antonio Santos Neto Macedo

Advogado: Marcus Vinicius da Silva Santos – OAB/MA 7.961

Advogado: Marco Aurelio Gonzaga Santos – OAB/MA 4.788

Advogado: Guilherme Rodrigues Gonzaga Santos – OAB/MA 20.817

Advogada: Jaine Vargas Pereira – OAB/MA 24.362

Advogado: José Raimundo Nunes Santos – OAB/MA 3.942

Advogada: Jailma Cirqueira de Souza – OAB/MA 7.381

Advogada: Victoria Carvalho Pereira de Macedo – OAB/MA 27.058

Advogado: Regione Teixeira da Silva – OAB/MA 12.649-A

2ª Impetrante: Nouredin Nunes da Rocha

Advogado: Marcus Vinicius da Silva Santos – OAB/MA 7.961

Advogado: Marco Aurelio Gonzaga Santos – OAB/MA 4.788

Advogado: Guilherme Rodrigues Gonzaga Santos – OAB/MA 20.817

Advogada: Jaine Vargas Pereira – OAB/MA 24.362

Advogado: José Raimundo Nunes Santos – OAB/MA 3.942

Advogada: Jailma Cirqueira de Souza – OAB/MA 7.381

Advogada: Victoria Carvalho Pereira de Macedo – OAB/MA 27.058

Impetrado: Juízo da 46ª Zona Eleitoral de Porto Franco/MA

Litisconsorte Passivo: Coligação “Oportunidade para todos”

Advogado: João Batista Santos Guará – OAB/MA 2.565

Advogado: Clésio Viana Sobrinho – OAB/MA 21.896

Relator: Juiz Ferdinando Marco Gomes Serejo Sousa

Decisão: Por maioria de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal concederam a segurança, nos termos do voto divergente do Juiz Tarcísio Almeida Araujo, que lavrará o acórdão. Vencidos os Juizes Ferdinando Serejo Sousa (Relator) e José Valterson de Lima, que denegaram a segurança. Sustentação oral do advogado Marcus Vinicius da Silva Santos (OAB/MA 7.961), pelo impetrante.

Composição: Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira, Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Marcelo Elias Matos e Oka, Juiz Tarcísio Almeida Araujo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

03. RECURSO CRIMINAL ELEITORAL – RECCRIMELEIT Nº 0600003-31.2024.6.10.0048

Procedência: Governador Archer – 48ª Zona Eleitoral de Dom Pedro

Assunto: Recurso Criminal Eleitoral em Ação Penal pela prática do crime disposto no art. 350 do Código Eleitoral – Eleições 2024

Recorrente: Marcelo Gomes da Silva

Advogado: Samiltton de Jesus Damaceno Tavares – OAB/MA 17.779

Recorrido: Ministério Público Eleitoral

Relatora: Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza

Revisor: Juiz Marcelo Elias Matos e Oka

Decisão: Por unanimidade de votos, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, deram-lhe provimento para reformar a sentença e revisar os honorários arbitrados em favor do defensor dativo, ajustando-os ao valor previsto na tabela específica elaborada pela Ordem dos Advogados do Brasil para a realização de defesa em processo por infração eleitoral sujeita à pena privativa de liberdade, de R\$ 5.470,00, (cinco mil, quatrocentos e setenta reais), nos termos do voto da Relatora. O Ministério Público Eleitoral não se manifestou.

Composição: Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira, Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Marcelo Elias Matos e Oka, Juiz Tarcísio Almeida Araujo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

04. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600088-58.2024.6.10.0002

Procedência: São Luís – 2ª Zona Eleitoral

Assunto: Recurso Eleitoral em Representação por propaganda eleitoral irregular - Eleições 2024

Recorrente: Generval Martiniano Moreira Leite

Advogado: Daniel de Faria Jerônimo Leite – OAB/MA 5.991

Advogado: Luís Eduardo Franco Boueres – OAB/MA 6.542

Advogado: Luann de Matos Oliveira Soares – OAB/MA 24.599

Recorrido: Ministério Público Eleitoral

Relatora: Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza

Decisão: Por maioria de votos e em dissonância da manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, deram-lhe parcial provimento, para reformar a sentença e afastar a multa imposta ao recorrente, nos termos do voto da Juíza Relatora. Vencido o Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira, que negou provimento ao recurso.

Composição: Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira, Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Marcelo Elias Matos e Oka, Juiz Tarcísio Almeida Araujo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

05. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600303-33.2024.6.10.0067

Procedência: Lima Campos – 67ª Zona Eleitoral de Pedreiras

Assunto: Recurso Eleitoral em Representação por propaganda eleitoral irregular - Eleições 2024

Recorrente: Jailson Fausto Alves

Advogado: Guilherme Antonio de Lima Mendonça – OAB/MA 7.600

Advogado: Matheus Oliveira Leal Santos – OAB/BA 80.644

Advogado: Frederico Mota de Medeiros Segundo – OAB/BA 35.629

Recorrida: Coligação “Lima Campos pode mais”

Advogado: Pedro Isaac Pereira Sales – OAB/PI 20.795

Relator: Juiz José Valterson de Lima

Pedido de vista da Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza, após o voto do relator, de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, conhecendo parcialmente do recurso e, na parte conhecida, negando-lhe provimento. Os demais membros aguardam o voto-vista para se manifestarem.

Composição: Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira, Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Marcelo Elias Matos e Oka, Juiz Tarcísio Almeida Araujo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

06. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600419-07.2024.6.10.0013

Procedência: Bacabal – 13ª Zona Eleitoral

Assunto: Recurso Eleitoral em Prestação de Contas de candidato ao cargo de vereador - Eleições 2024

Recorrente: João Alberto de Souza

Advogada: Isadora Samara Coelho Góes – OAB/MA 24.919

Advogado: Dirceu Emir Pereira Chaves – OAB/MA 16.311

Relator: Juiz Marcelo Elias Matos e Oka

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, deram-lhe parcial provimento, para aprovar com ressalvas as contas do recorrente, mantendo, entretanto, a multa aplicada, nos termos do voto do Juiz Relator.

Composição: Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira, Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Marcelo Elias Matos e Oka, Juiz Tarcísio Almeida Araujo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

07. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600498-50.2024.6.10.0024

Procedência: Brejo – 24ª Zona Eleitoral

Assunto: Recurso Eleitoral em Prestação de Contas de candidata ao cargo de vereadora - Eleições 2024

Recorrente: Mayza Eugênia Messias Feitosa da Silva

Advogado: Maiko Diego Rohsler Corteze – OAB/PI 12.561

Relator: Juiz Marcelo Elias Matos e Oka

Decisão: Por maioria de votos e em dissonância parcial da manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, deram-lhe parcial provimento, para reformar a sentença e afastar a irregularidade referente à ausência de militância de rua, mantendo a desaprovação das contas, nos termos do voto do Juiz Relator. Vencido o Juiz Tarcísio Almeida Araujo, que deu provimento para aprovar as contas.

Composição: Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira, Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Marcelo Elias Matos e Oka, Juiz Tarcísio Almeida Araujo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

08. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600316-47.2024.6.10.0062

Procedência: Loreto – 62ª Zona Eleitoral

Assunto: Recurso Eleitoral em Prestação de Contas de candidato ao cargo de vereador - Eleições 2024

Recorrente: Arenaldo Alves Pereira

Advogada: Mauro Henrique Ferreira Gonçalves Silva – OAB/MA 7.930

Advogado: João Batista Ericeira Filho – OAB/MA 8.296

Advogado: Marconi Torres Ferreira - OAB/MA 13.925

Advogada: Raissa Campagnaro de Oliveira – OAB/MA 18.147

Advogada: Amanda Teixeira Lobo da Silva – OAB/MA 20.663

Advogado: Pedro Paulo Paiva Silva – OAB/MA 27.146

Relator: Juiz Rodrigo Maia Rocha

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, deram-lhe provimento para anular a sentença recorrida e devolver os autos ao juízo de origem, para regular processamento, nos termos do voto do Juiz Relator.

Composição: Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira, Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Marcelo Elias Matos e Oka, Juiz Tarcísio Almeida Araujo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

Registra-se a presença do estudante de Direito da Faculdade Florence, Fabrício de Moraes Costa. Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente declarou encerrada a sessão às dezessete horas e vinte e sete minutos. E, para constar, eu, Klayton Noboru Passos Nishiwaki, Secretário, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai por todos assinada.



Documento assinado eletronicamente por **KLAYTON NOBORU PASSOS NISHIWAKI, Diretor Geral**, em 29/05/2025, às 15:26, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA CASTELO BRANCO, Procurador Eleitoral**, em 29/05/2025, às 16:23, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA, Corregedora Regional Eleitoral**, em 29/05/2025, às 16:38, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO ELIAS MATOS E OKA, Juiz Membro do TRE-MA**, em 29/05/2025, às 17:18, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MAIA ROCHA, Juiz Membro do TRE-MA**, em 29/05/2025, às 18:32, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA, Presidente**, em 30/05/2025, às 09:46, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **TARCÍSIO ALMEIDA ARAÚJO, Juiz Membro do TRE-MA**, em 30/05/2025, às 14:21, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FERDINANDO MARCO GOMES SEREJO SOUSA, Juiz Membro do TRE-MA**, em 30/05/2025, às 15:24, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ VALTERSON DE LIMA, Juiz Membro do TRE-MA**, em 03/06/2025, às 09:13, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2478678** e o código CRC **45E2D6A9**.

0004684-91.2025.6.27.8000	2478678v2
---------------------------	-----------